



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 5952/2019
Cód. Verificador: 6PJ6

Pag 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA



Requerente: 11802570 - GM INTALADORA EIRELI
CPF/CNPJ: 14.623.473/0001-50
Endereço: RUA FREI MENANDRO KAMPS, nº 298 **CEP:** 89.460-000
Cidade: Canoinhas **Estado:** SC
Bairro: CENTRO
Fone Res.: 47-36240107 **Fone Cel.:** 47-999250511
E-mail: Não Informado
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 622 - CONTRARRAZOES
Data/Hora Abertura: 17/05/2019 14:19
Processo: 01/06/2019

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

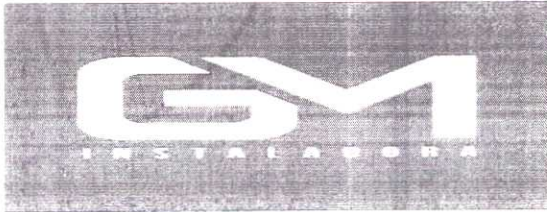
Observação:

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2019-PROCESSO N° 30/2019. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.


GM INTALADORA EIRELI
Requerente


FABRICIA PERES DO ROSARIO
Funcionário(a)

Recebido



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
licitacao@gminstala@gmail.com



Tomada de Preço no 06/2019

Processo no 30/2019

Ref. Contra Razões ao Recurso administrativo do Edital de Tomada de Preço no 06/2019.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO ELÉTRICA PARA AUMENTO DE CARGA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

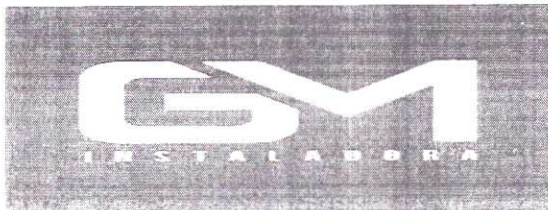
Prezada Comissão Municipal de Licitações do Município de Itapoá/SC.

A empresa GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ nº. 14.623.473/0001-50, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. 298, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC DECLARAMOS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo de Lima Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade N.º 5.699.620 SSP/SC e do CPF N.º 080.715.779-10, Vem por meio deste, apresentar suas contrarrazões ao recurso apresentado pela empresa COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME, CNPJ: 08.720.381/0001-95, na data de 09/05/2019, sob no5547/2019, contra a empresa GM Instaladora Eireli, mediante os argumentos abaixo elencados:

1- Considerações Iniciais:

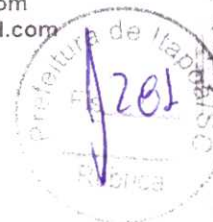
O respeitável julgamento do recurso interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

GM Instaladora Eireli



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
licitacao@gminstala@gmail.com

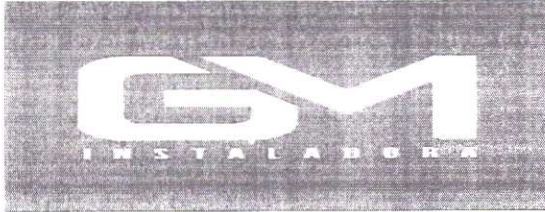


2- Do Direito Pleno as Contra-razões ao Recurso Administrativo

A Contrarazoante faz constar o seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente

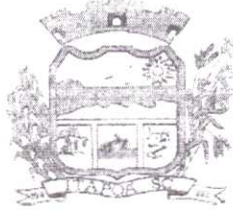
A Contrarazoante solicita que a Ilustre Comissão de Licitação do Município de Itapoá/SC, não conheça o RECURSO, e negue provimento ao recurso e, tomando para si a responsabilidade do julgamento, negue provimento ao recurso interposto, mantendo a empresa GM Instaladora Eireli habilitada no certame,

Do Direito as CONTRARRAZÕES: (...) XVIII – Havendo interposição de recurso em Processo licitatório, as demais licitantes tem o prazo de cinco dias úteis para apresentar contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e conforme notificação recebida da Prefeitura de Itapoá/SC, o prazo para contestação é 21/05/2019.



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
licitacao@gminstala@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michel Borges 960, nº201 – Itapoá do Norte – 89249-000 – Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.330/0001-81

NOTIFICAÇÃO

ÀS EMPRESAS:

GM INSTALADORA EIRELLI-ME
ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA

CNPJ: 14.623.473/0001-50
CNPJ: 09.008.659/0001-69

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 06/2019 – Processo nº 30/2019** do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LIAÇÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO ELÉTRICA PARA AUMENTO DE CARGA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

- 1) **COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME**, CNPJ: 08.720.381/0001-95, na data de 09/05/2019, sob nº5547/2019. (Disponível no site da Prefeitura).

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 14/05/2019 com término em 21/05/2019. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir **TERMO DE RENÚNCIA** de interposição de recurso pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br.

Atenciosamente,

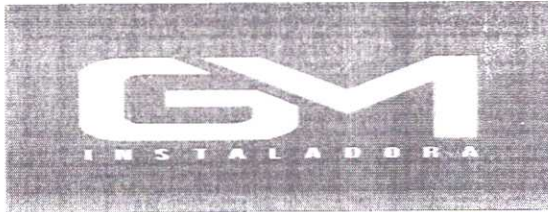
Itapoá, 13 de maio de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOS FATOS

No dia 02 de maio de 2019 as 14min00min, foi feito o credenciamento dos representantes e abertura dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame.

GM Instaladora Eireli



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
licitacao@gminstala@gmail.com



Compareceram na data e hora marcadas, demonstrando interesse e apresentando suas propostas de preços as empresas:

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA 09.008.659/0001-69, CLA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA 20.751.083/0001-68, GM INSTALADORA EIRELI 14.623.473/0001-50 e COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI-ME.

Encerrada a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, a empresa CLA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA 20.751.083/0001-68 foi inabilitada e as empresas ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA 09.008.659/0001-69, GM INSTALADORA EIRELI 14.623.473/0001-50 e COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI-ME habilitadas no certame.

Tendo sido declarada pela Comissão de Licitação a renúncia ao prazo recursal, passou-se então a abertura das propostas das empresas habilitadas, momento em que o representante da ora contrarrazoante, Sr. Paulo Cesar Safanelli, indagou a Comissão da necessidade de obter, antes da abertura das propostas, termo de renúncia, pois poderia ocorrer de alguma das licitantes se insurgir quanto ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas, momento em que a Comissão de licitação afirmou não haver necessidade, que a fase de habilitação já estava superada e que as propostas seriam abertas (Consta da gravação da sessão a indagação do representante e a resposta da Comissão).

Abertas as propostas a GM Instaladora Eireli foi declarada vencedora da Licitação por ter apresentado uma proposta vantajosa para a Administração e com um desconto de 20,89% da 2ª. Colocada, tendo a classificação ficado desta forma:

O preço MÁXIMO desta licitação é de **RS 48.134,93 (quarenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).**

EMPRESA/COLOCAÇÃO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º GM INSTALADORA EIRELI	RS 35.985,85	25,24%
2º COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI-ME	RS 45.488,00	5,50%
3º ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	RS 45.713,92	5,03%

Encerrada a sessão foi aberto o prazo recursal referente ao julgamento das propostas, ocorre que a empresa COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI-ME insurge-se agora, após abertas e quebrado o





GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
 (47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
 E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
 licitacao@gminstala@gmail.com



sigilo das propostas, contra a habilitação da empresa GM INSTALADORA EIRELI, segue ata do julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Data	02/05/2019	Horário início: 14:00min
Licitação / Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 06/2019 Nº 30/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO ELÉTRICA PARA AUMENTO DE CARGA NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 3755/2018**. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 09/04/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 13h:30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
02/05/2019	86	13h:13m	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	09.008.659/0001-69
02/05/2019	87	13h:14m	CLA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	20.751.083/0001-68
02/05/2019	88	13h:19m	GM INSTALADORA EIRELI	14.623.473/0001-50
02/05/2019	89	13h:21m	COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI-ME	08.720.381/0001-95

Iniciada a sessão, os membros da CPL e demais presentes rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Na sequência iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes presentes. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI-ME apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, desta forma foi consultado no ato, o qual foi achado conforme. A empresa CLA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA não apresentou os seguintes documentos: Certidão Negativa da Receita Federal conforme item 2.2.5 do Edital, a Certidão de Registro no CREA conforme item 2.3.1 do Edital, o Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, conforme item 2.3.2.1 do Edital e apresentou "Declaração de Conhecimento do Objeto" sem a assinatura do engenheiro eletricista, conforme item 2.3.2.2 alínea "a" do Edital, sendo INABILITADA. As demais empresas estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. A empresa CLA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA renuncia o direito de recurso previsto na Lei 8.666/93, desta forma o certame é passado à fase seguinte. Nesta fase, foram abertos os envelopes de PROPOSTAS das empresas habilitadas, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
1º GM INSTALADORA EIRELI	R\$ 35.985,85
2º COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI-ME	R\$ 45.488,00
3º ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	R\$ 45.713,92



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

licitacao@gminstala@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi lida conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, findo esta assinada por todos os presentes, às 15h:45min.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
MEMBRO

MARIZA APARECIDA FILLA

FERNANDO VITOR PERES
MEMBRO

Presentes na sessão:

GM INSTALADORA EIRELI
PAULO CESAR SAFANELLI
CPF: 582.874.299-20

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA
FERNANDO SATTIS TRENTIN
CPF: 999.645.030-91

Vejamos então o entendimento do TCU acerca do assunto:

2. Ultrapassada a fase de habilitação, não é mais cabível a desclassificação de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento

Representação, com pedido de medida cautelar, apontou possíveis irregularidades na Concorrência 12.001-CC, realizada pelo Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Amazonas – Sesc/AM, destinada à contratação de empresa de engenharia para a execução de obra. No curso do certame, ultrapassada a fase de habilitação e abertas a propostas comerciais das licitantes, a Comissão de Licitação decidiu dar provimento ao recurso da empresa Transcal (classificada em 3º lugar) e, em consequência, desclassificar as licitantes Joaquim Gouveia e Edec

GM Instaladora Eireli



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

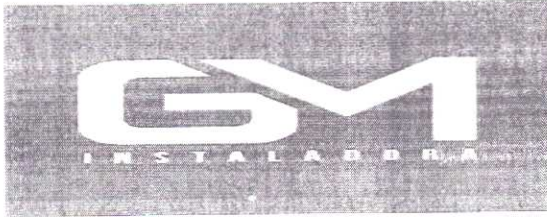
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

licitacao@gminstala@gmail.com

Engenharia (classificadas em 1º e 2º lugares, respectivamente), declarando a recorrente como vencedora do processo licitatório. Por considerar que a decisão da Comissão de Licitação afrontou diretamente o art. 43, § 5º, da Lei 8.666/1993, descumpriu princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade e privou o Sesc/AM de contratar as obras pelo menor preço ofertado, o relator concedeu medida cautelar determinando àquela entidade que se abstinhasse de praticar atos tendentes à finalização da Concorrência 12/001 – CC. O Sesc/AM, inconformado com a medida adotada, interpôs contra ela agravo. O relator, ao examinar tal recurso, anotou que *"esse procedimento adotado pelo Sesc/AM constitui não apenas descumprimento ao disposto no mencionado art. 45, 5º, da Lei 8.666/1993, o qual veda a possibilidade de se desclassificar licitantes, nessas circunstâncias, por motivo de habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, mas afronta diretamente a vários princípios preconizados na Lei de Licitações e Contratos e na Constituição Federal."* A entidade *"deixou de observar os princípios da isonomia e da impessoalidade, ao aceitar indevidamente o recurso da empresa Transcal Transportes Comércio Construções Araujo Ltda. e desclassificar as licitantes Joaquim Gouveia e Edec Engenharia, quando já estava preclusa a possibilidade de questionamentos quanto à habilitação das licitantes, já que esta fase estava encerrada e haviam sido abertas as propostas"*. Acrescentou ainda que a comissão de licitação não avaliou as contra-razões apresentadas pela empresa Joaquim Gouveia, que também impugnou a proposta da empresa Transcal, sob o argumento que esta foi oferecida fora do prazo. *"Ou seja, esse Colegiado utilizou-se de dois pesos e duas medidas, para aceitar o recurso da empresa Transcal e deixar de considerar a impugnação da empresa Joaquim Gouveia"*. Destacou também que houve descumprimento do objetivo primordial da licitação, que é obter a melhor proposta para a Administração, uma vez que o objeto da licitação foi adjudicado à empresa Transcal, *"cuja proposta foi classificada em 3º lugar, logo atrás daquelas oferecidas pelas empresas Joaquim Gouveia e Edec Engenharia, exatamente aquelas que foram desclassificadas pela Comissão de Licitação, a partir da aceitação indevida do recurso da empresa declarada vencedora do certame"*. Concluiu que a entidade *"deixou de economizar R\$ 172.474,01 ou R\$ 54.903,70, em relação às propostas classificadas, respectivamente em 1º e 2º lugares"*. As medidas adotadas pela Comissão de



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

licitacao@gminstala@gmail.com

Licitação, portanto, em avaliação preliminar, causaram prejuízo não apenas às licitantes, mas também ao próprio Serviço Social Autônomo. O Tribunal, então, ao acolher a proposta do relator, conheceu do agravo e negou provimento a esse recurso, para manter inalterada a referida medida cautelar. *Acórdão 956/2013-Plenário, TC 017.453/2012-7, relator Ministro Aroldo Cedraz, 17.4.2013.*

Temos ainda a relatar o fato de que falhas ou dúvidas quanto a documentação apresentada devem ser dirimidas por meio de diligências:

Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário, ele já decidiu que é “irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência”.

Acórdão nº 1.758/2003-Plenário, o Tribunal entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a **juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.**

Portanto em atenção aos princípios da economicidade e do julgamento

Acórdão

Acórdão 1795/2015-Plenário

Data da sessão

GM Instaladora Eireli



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

licitacao@gminstala@gmail.com



22/07/2015

Relator

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

Área

Licitação

Tema

Habilitação de licitante

Subtema

Diligência

Outros indexadores

Ausência, Princípio do formalismo moderado, Documento

Tipo do processo

REPRESENTAÇÃO

Enunciado

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.

Acórdão

Acórdão 3340/2015-Plenário

Data da sessão

09/12/2015

Relator

BRUNO DANTAS

Área

Licitação

Tema

Habilitação de licitante

Subtema

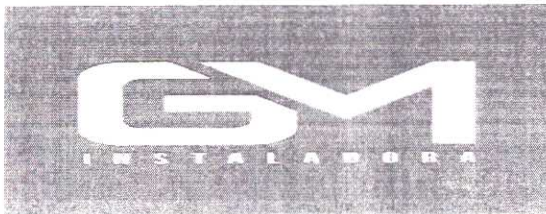
Diligência

Outros indexadores

Documentação, Erro formal

Tipo do processo

GM Instaladora Eireli



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
licitacao@gminstala@gmail.com



GM INSTALADORA EIRELI, portador do CNPJ: 14.623.473/0001-50.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em **consonância com a Lei nº 11.101/2005**, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

De outro modo a licitante não descumpriu o edital, apresentou exatamente a negativa solicitada pelo diploma editalício.

A validação da certidão através do site do TJ é suficiente para confirmar a certidão apresentada;

A inabilitação da empresa GM Instaladora vai causar um prejuízo de R\$ 9.502,15, valor relevante, levando em consideração o valor estimado pela Administração que é de R\$ R\$ 48.134,93.

A inabilitação seria uma arbitrariedade, pois a licitante demonstrou cabalmente mediante toda a documentação apresentada estar:

- a) Legalmente constituída e estabelecida;
- b) Em dia com todas as suas obrigações fiscais;
- c) Ter capacidade técnica e pessoal técnico especializado para executar o projeto licitado;
- d) Declarou não estar descumprindo as premissas legais e não está impedida de participar de licitações.

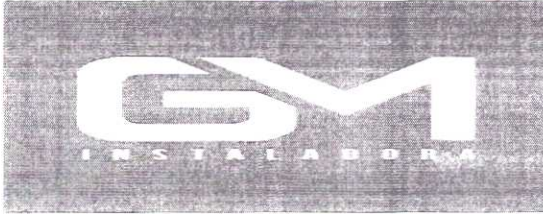
Como podemos verificar, não houve falta por parte da licitante, pois a mesma cumpriu com o exigido no edital, apresentou a certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial solicitada pelo edital;

Apresentou a proposta mais vantajosa e econômica aos cofres públicos, ou seja 20,89% menor que a 2ª. Colocada;

A Manutenção da proposta da empresa GM Instaladora Eireli não causará nenhum prejuízo à Administração ou aos concorrentes, muito pelo contrário, vai gerar uma economia de 20,89% (R\$ 9.502,15) aos cofres

GM Instaladora Eireli





GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933
(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511
E-mail: gm_instaladora@hotmail.com
licitacao@gminstala@gmail.com

públicos da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC. (Acórdão 2302/2012- TCU - Plenário)

Dado o julgamento exato que foi deferido pela nobre Comissão de Licitação, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI-ME.

Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à inabilitação da GM INSTALADORA EIRELI, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Canoinhas, 16 de maio de 2019.

GM Instaladora Eireli
Gustavo de Lima Rocha
Administrador
CPF 080.715.779-10
RG 5.699.620 SSP/SC

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

GM Instaladora Eireli

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CANOINHAS
 Rubrica

18/802983-4



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 2600387547

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

Requerimento: 81800001070374
 DBE analisado.
 Emitida em 09/10/2018 - V3

M. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: GM INSTALADORA EIRELI

Quer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002	021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

CANOINHAS/SC
 09/10/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GUSTAVO DE LIMA ROCHA

Assinatura:

Telefone de contato: (47)36225048 jaqueline@assecontsc.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem

A decisão.

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

05 NOV 2018

Mariele de J. P. Shlickmann

Analista

Matrícula 230

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Código de Verificação 2018029834

07/11/2018

GM INSTALADORA EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547



GUSTAVO DE LIMA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1992, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, titular da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 296, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 14.623.473/0001-50, constituída conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n.º 42204777997 registrado em 14/11/2011, Primeira alteração registrada em 09/04/2015, Segunda alteração registrada em 20/02/2017, Terceira alteração registrada em 15/01/2018 sob o n.º 42600387547, resolve assim alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI para a Quarta Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Fica a partir desta data alterado o endereço da empresa para Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas, CEP 89.460-000.

CLÁUSULA 2ª: Fica a partir desta data alterado o objeto da empresa, ficando da seguinte forma:

- a) Instalação e manutenção elétrica;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Construção de edifícios;
- d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- f) Serviços de pintura de edifícios;
- g) Comércio varejista de material elétrico;
- h) Comércio varejista de materiais de construção;
- i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- m) Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- o) Atividades de serviços de segurança;
- p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- q) Limpeza em prédios e em domicílios;
- r) Atividades de limpeza;
- s) Atividades paisagísticas;
- t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA 3ª: Mediante a incorporação de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), ou seja, 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, o capital social fica elevado de
Req: 81800001070374

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/11/2018


Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

20188029834



GM INSTALADORA EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), divididos em 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, da seguinte forma: Mediante incorporação de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), sendo 145.000 (Cento e quarenta e cinco mil) quotas da conta Lucro Acumulados, já subscritas e integralizadas e o empresário GUSTAVO DE LIMA ROCHA integraliza na sociedade a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ou seja, 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do País. O Capital social fica da seguinte forma:

- a) **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, n.º de quotas de 260.000 (Duzentos e sessenta mil), correspondente a R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA 4ª: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a lei n.º 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições legais, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GM INSTALADORA EIRELI
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50

GUSTAVO DE LIMA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1992, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, titular da empresa **GM INSTALADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 14.623.473/0001-50, constituída conforme seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o n.º 42204777997 registrado em 14/11/2011, Primeira alteração registrada em 09/04/2015, Segunda alteração registrada em 20/02/2017, Terceira alteração registrada em 15/01/2018 sob o n.º 42600387547, resolve consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, ficando com a seguinte redação:

I - NOME EMPRESARIAL - SEDE - CAPITAL SOCIAL - OBJETO - INÍCIO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **GM INSTALADORA EIRELI** e tem como sede e domicílio a Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-000.

CLÁUSULA 2ª: O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do país.

Req: 81800001070374

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2018

Arquivamento 20188029834 Protocolo 188029834 de 01/11/2018 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229587873207842

07/11/2018



GM INSTALADORA EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

- a) **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, n.º de quotas 260.000 (Duzentos e sessenta mil), correspondente a R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA 3ª: A empresa tem por objeto:

- a) Instalação e manutenção elétrica;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Construção de edifícios;
- d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- f) Serviços de pintura de edifícios;
- g) Comércio varejista de material elétrico;
- h) Comércio varejista de materiais de construção;
- i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- m) Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- o) Atividades de serviços de segurança;
- p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- q) Limpeza em prédios e em domicílios;
- r) Atividades de limpeza;
- s) Atividades paisagísticas;
- t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

II - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª: A administração da empresa caberá isoladamente ao titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, com poder e atribuição de representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 6ª: O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, por seus serviços prestados, perceberá a título de pró-labore, uma quantia mensal nunca inferior a um ao salário mínimo.

CLÁUSULA 7ª: A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pela titular.

III - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Req: 81800001070374

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

Página 3 de 4



07/11/2018

(Handwritten mark)

GM INSTALADORA EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547



CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será realizado a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 9ª: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA 10: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

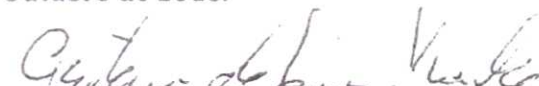
CLÁUSULA 11: O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA** declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

CLÁUSULA 12: O contrato pode ser reformável, através de uma alteração mediante determinação do titular.

CLÁUSULA 13: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela Lei em Vigor.


CLÁUSULA 14: Fica eleito Fórum da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canoinhas/SC, 09 de Outubro de 2018.


GUSTAVO DE LIMA ROCHA
R.G. n.º 5.699.620-SSP/SC
CPF n.º 080.715.779-10


REINALDO DE LIMA JUNIOR
Mestre em Ciências Contábeis
R.G. n.º 3.110.443-SSP/SC
CPF n.º 998.224.629-04
CRC/SC n.º 24.318/O-4

Testemunhas


MIRIAM L. HERBST DE LIMA
Mestra em Ciências Contábeis
R.G. n.º 2.244.182/-SSP/SC
CPF n.º 861.450.709-78
CRC/SC n.º 19.858/O-6





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5952/2019
Requerente: GM INTALADORA EIRELI
Assunto: LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: CONTRARRAZOES

Origem:

Usuário:	FABRICIA PERES DO ROSARIO
Repartição:	Div Atendimento Público
Responsável:	IRENE FRANCO DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS
Data/Hora:	17/05/2019 14:19
Observação:	TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019-PROCESSO Nº 30/2019. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.
Ass:	_____

Destino:

Repartição:	LICITAÇÃO
Responsável:	FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora:	17/05/2019 14:19
Ass:	_____

Recebido por: Karina

Data/Hora: 17/05/19 16:47